



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 130/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CRIANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Torna-se obrigatório o cadastro e o fornecimento gratuito de pulseira de identificação para crianças em eventos organizados por empresas do setor privado ou por pessoa física, que ocorram no município de Itajaí.

§ 1º É considerada criança, de acordo com o artigo 2º da Lei Federal 8069/1990 a pessoa de até doze anos de idade incompletos.

§ 2º A pessoa jurídica ou física organizadora do evento ficará responsável pela distribuição das pulseiras fornecendo-as na entrada do evento.

§ 3º Esta obrigatoriedade é instituída aos eventos que sejam realizados para um número igual ou superior a 150 pessoas.

Art. 2º As informações que devem constar obrigatoriamente no cadastro são:

I – Nome completo da criança e idade;

II – Nome dos pais ou responsáveis e contato telefônico.

Art. 3º As informações que devem constar obrigatoriamente na pulseira de identificação são:

I – Número de série da pulseira;

II – Telefone dos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único. A pulseira deverá ser inviolável e apropriada para que não haja reutilização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 7º diz que a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e a saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso. O mesmo também cita que a família, a comunidade e a sociedade em geral também devem contribuir para que os direitos das crianças e dos adolescentes sejam garantidos.

Diante desta situação, elaborou-se o projeto de lei acima, pois ao fornecer as pulseiras, pode-se minimizar o desaparecimento de crianças, visto que, ao perder-se estando identificada, quem encontrar a criança, poderá facilmente entrar em contato com seus responsáveis. Este tipo de situação, o desaparecimento, é muito comum em eventos com aglomerações ou em espaços muito amplos, às vezes, em sua inocência e curiosidade, a criança solta da mão dos pais e sai correndo em meio da multidão.

Se esta situação não foi presenciada ao vivo, ao menos já ouvimos um locutor anunciando que a criança está perdida. Mas nem todos eventos possuem um locutor e um sistema sonoro que todos do evento ouçam claramente.

Este tipo de ação já é praticado pelo Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, que distribuiu diversas pulseiras para identificar as crianças nas praias, local onde as mesmas ficam muito vulneráveis e a execução do mesmo vem apresentado resultados positivos.

Dito isto, conta-se com a colaboração de todos para a aprovação do projeto.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE JULHO DE 2021

CHRISTIANE STUART
VEREADORA - PSC